



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.949, DE 23 DE MAIO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária, no valor total de até R\$ 131.000,00 (Cento e Trinta e Um Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

UNIDADE O/E: 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.1003 - EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE – ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0024)
FR 01 – Tesouro
APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 10.000,00

UNIDADE O/E: 02.04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0005.1016 - EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE – FINANÇAS
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0037)
FR 01 – Tesouro
APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 1.000,00

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0017.2035 - APOIO/MANUT. ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0175)
FR: 05 – Transferências e Convênios Federais
APLICAÇÃO: 300.0003 – Saúde - Média / Alta Complexidade
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 90.000,00

UNIDADE O/E: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.1002 - EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE-SOCIAL
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0204)
FR 01 – Tesouro
APLICAÇÃO: 510.0000 – Assistência Social - Geral
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 30.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL


Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recursos Próprios (FR 01) e Transferências e Convênios firmados com a União (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO	41.000,00
FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS	90.000,00

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de Maio de 2012.


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado

Secretário de Administração